

DECRETO Nº 6.089, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Joaquim Antonio da Silva e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 12769, em 4 de novembro de 2022, de Joaquim Antonio da Silva, solicitando a Prescrição de débitos de IPTU, referente ao exercício financeiro de 2013, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome de **Joaquim Antonio da Silva**, relativos ao IPTU do imóvel urbano, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1277901, referente ao exercício financeiro de 2013 localizado na Rua Felipe Abrão Said nº 523, Loteamento Amanda Trentin.

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo relativo ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do imóvel cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1277901, referente ao exercício financeiro de 2013, localizado na Rua Felipe Abrão Said, 523, Loteamento Amanda Trentin.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de novembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

